



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 550**, de 05 de setembro de 1995.

**Autoriza a cessão de uso de imóvel público, para fim específico e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão de uso do imóvel público situado no local denominado Vila Eugênio Franklin, com uma área de 2.800 M2 na Rua Rodrigues Alves. S/ nº, com uma área construída de 970 M2, com fabricação de móveis da madeira.

**Art. 2º.** Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel não gerarão nenhum direito de indenização ao cessionário.

**Art. 3º.** O prazo para cessão do imóvel menciona do no artigo 1º, é de cinco anos a contar da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser rescindido nas condições previstas em suas cláusulas.

**Art. 4º.** Revogam- se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de setembro de 1995.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de setembro de 1995.

*Secretário Municipal de Administração*

---